



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria-Geral Judiciária



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 028/2013

Enunciado nº 14.

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, reunido em composição plena, em sua 7ª Sessão Extraordinária, realizada ao vigésimo segundo dia do mês de julho de 2013, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Vânia J. T. Chaves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **aprovou, por unanimidade, verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:**

### **ENUNCIADO nº 014**

**"Cabe ao embargante, quando alega excesso de execução, declarar na petição dos embargos o valor que entende correto, apresentando memória (planilha) do cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento."**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 22 de julho de 2013.

*(assinado digitalmente)*

**Vânia J. T. Chaves**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região, nas edições de 29, 30 e 31 de julho de 2013.

Em 5/8/2013

Julieta Viana Machado  
Diretora da Secretaria-Geral Judiciária